



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador JAQUES WAGNER

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 881, DE 30 DE ABRIL DE 2019

Institui a Declaração de Direitos de Liberdade Econômica, estabelece garantias de livre mercado, análise de impacto regulatório, e dá outras providências.

SF/19099.70407-52

EMENDA SUPRESSIVA

Suprime-se o art. 6º e o inciso III do art. 18, que revoga a Lei nº 11.887, de 2008.

JUSTIFICAÇÃO

Os dispositivos que pretendemos suprimir extinguem o Fundo Soberano, criado em 2008 pela Lei nº 11.887, de 24 de dezembro de 2008, com o objetivo de promover investimentos em ativos no Brasil e no exterior, formar poupança pública, mitigar os efeitos dos ciclos econômicos e fomentar projetos de interesse estratégico do País localizados no exterior.

Em abril 2018, por meio da Medida Provisória 830, o Governo já havia intentado a extinção do Fundo Soberano, de forma a apropriar-se de recursos de R\$ 27,4 bilhões e utilizar esses recursos para abater a dívida mobiliária da União.

Na ocasião, contudo, o Congresso rejeitou a extinção.

Agora, volta o Governo a propor a mesma medida, numa solução de curto prazo, imediatista, que ignora totalmente a razão de exigir do Fundo Soberano.

Além disso, trata-se de um “jabuti”, visto que o tema é totalmente estranho ao enunciado da MPV 881, ou seja, não tem nenhuma relação com Declaração de Direitos de Liberdade Econômica, garantias de livre mercado, análise de impacto regulatório, e dá outras providências ou desburocratização.

É um legítimo contrabando legislativo, que não apenas não guarda relação com o tema central da MPV, como tampouco tem caráter de urgência ou relevância para ser editado por essa via.

Assim, deve ser rechaçada a extinção do Fundo Soberano, sem prejuízo de um debate mais aprofundado sobre a destinação de seus recursos, notadamente em vista da posterior criação do Fundo Social.

Sala da Comissão,